

Lei nº307, de 28 de Novembro de 2007.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Convenio com os Municípios de
Charrua, Vila Lângaro, Água Santa e
Tapejara e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do
Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio com os Municípios de Charrua, Vila Lângaro, Água Santa e Tapejara,
visando a manutenção e funcionamento do Posto de Atendimento do INSS, com sede
no município de Tapejara.

§ 1º – As despesas de manutenção e funcionamento do
posto serão divididas proporcionalmente ao número de habitantes, conforme percentual
abaixo:

MUNICÍPIO	Nº DE HABITANTES	PERCENTUAL EM %
Tapejara	17.500	61,21
Charrua	3.581	12,52
Vila Langaro	2.230	7,80
Sta. Cecília do Sul	1.716	6,00
Água Santa	3.565	12,47
TOTAL	28.592	100

§ 2º – Os valores serão corrigidos no mês de janeiro de cada
ano, mediante Termo Ativo ao Convenio, que fará parte desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito, para
atendimento das disposições da presente lei, através de Decreto do Executivo
Municipal, com recursos de transposição.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas no
Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 28 de novembro de 2007.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração